



RESOLUÇÃO Nº 1387/2017 - CONSU, de 18 de dezembro de 2017.

**DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO TRABALHO DOS
PROFESSORES SUBSTITUTOS/TEMPORÁRIOS
DO SISTEMA FUNECE-UECE**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SPU Nº 4528388/2017 e a deliberação dos Conselheiros presentes à sessão do **Conselho Universitário – CONSU**, em sessões realizadas nos dias 06, 11 e 18 de dezembro de 2017.

RESOLVE: m contrato
iniciado somente poderão gerar alterações no padrão remuneração do docente,

§1º - Para as atividades descritas nos incisos I e II, o docente destinará, no mínimo, 75% da sua carga horária contratada.

§ 2º O desenvolvimento das atividades relativas aos Incisos III, IV e V não poderá acarretar prejuízo às atividades descritas nos Incisos I e II que obrigue a contratação de outro professor substituto/temporário para o mesmo setor de estudo.

§ 3º - As atividades descritas nos Incisos III, IV e V só poderão ser exercidas no limite de até 25% da carga-horária contratada do professor substituto/temporário.

§ 4º - As orientações previstas pelo inciso III ficarão restritas às atividades cuja oferta e gestão sejam de responsabilidade da universidade.

§ 5º - O desenvolvimento de atividades relativas aos Incisos III, IV e V só serão possíveis se houver compatibilidade do período de duração dos projetos com o período de vigência do contrato em vigor.

Art. 3º - São deveres do Professor Substituto/Temporário:

- a) exercer com responsabilidade e dedicação as atribuições da função;
- b) observar as normas legais e regulamentares da Instituição;
- c) manter conduta compatível com a moralidade administrativa e a gestão pública;
- d) representar contra qualquer ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- e) participar das reuniões do Colegiado de curso ao qual está vinculado.

Art. 4º - São direitos do Professor Substituto/Temporário:

- a) ter o contrato de trabalho integralmente cumprido, conforme a legislação trabalhista vigente e as Leis Complementares Estaduais nºs 14/99 e 105/2011;
- b) ser tratado com respeito, além de ser vedado qualquer ato que atente contra a sua integridade física, moral e autonomia intelectual e política;
- c) Participar, com direito à voz e voto, das reuniões do Colegiado de curso ao qual está vinculado;
- d) Fazer uso da mesma estrutura física e material de trabalho dos demais docentes do Sistema FUNECE/UECE.

Art. 5º – Os casos omissos serão solucionados pelo Conselho Universitário/CONSU.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 18 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor